



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## ESTADO DA BAHIA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2024

#### BREVE RELATO

A comissão especial de credenciamento para prestação de serviços de análise clínica laboratorial endereçou o ofício nº 001/2024, no dia 20 de dezembro de 2024, protocolado sob nº 32450/2024, ao Gabinete do Prefeito, requerendo cancelamento de todos os atos da Comissão Especial de Credenciamento concernentes ao credenciamento da pessoa jurídica Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda, inscrita nº CNPJ 09.151.522/0001-69, por ausência de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal. Narra a comissão que, no dia 17 de dezembro de 2024, realizou a sessão de abertura dos envelopes concernentes ao Credenciamento nº 002/2024 – Inexigibilidade N° 025/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 064/2024, para análise de documentos apresentados pelos interessados no mencionado credenciamento. Pontuaram que na referida análise, a documentação da empresa Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda, inscrita nº CNPJ 09.151.522/0001-69 foi analisada e aprovada pela comissão como estando apta e habilitada para contratação e prestação dos serviços. Não obstante, após nova análise, a comissão verificou que a empresa interessada Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 09.151.522/0001-69, não apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal, motivo que pede cancelamento dos atos referentes a este credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## ESTADO DA BAHIA

### DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, o Gabinete do Prefeito cancela todos os atos da Comissão Especial de Credenciamento concernentes ao credenciamento da pessoa jurídica Andreza Rocha Miranda & Cia Ltda, inscrita nº CNPJ 09.151.522/0001-69, por ausência de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal.

Riacho de Santana, 20 de dezembro de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira  
PREFEITO MUNICIPAL